

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 236

São Paulo

quarta-feira, 10 de dezembro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.412, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo do Estado a abrir crédito especial destinado à cobertura das despesas oriundas do recolhimento do empréstimo compulsório incidente sobre a aquisição de veículos, instituído pelo Decreto-lei Federal n.º 2.288, de 23 de julho de 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a abrir, à Administração Geral do Estado, crédito especial até o limite de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), observando-se as seguintes classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática:

Órgão: 21 — Administração Geral do Estado;
Unidade Orçamentária: 02 — Encargos Gerais do Estado;

Função: 03 — Administração e Planejamento;
Programa: 09 — Planejamento Governamental;
Subprograma: 042 — Ordenamento Econômico-Financeiro;

Atividade: 2.319 — Serviços Gerais do Estado;
Elemento Econômico: 4.250 — Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.404, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Presidente Prudente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Presidente Prudente, subordinada à respectiva Delegacia Seccional de Polícia.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª classe.

Artigo 2.º — À Delegacia de Polícia criada pelo artigo anterior cabe a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de dezembro — Quarta-feira

10h	Retorno de Brasília.
13h	Dr. Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento.
15h30	Assino: Decreto criando a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no município de Presidente Prudente; decreto criando a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do município de Presidente Prudente.
17h	Assessor Jurídico.
18h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
19h	Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	20
Universidades.....	14	Assembléia Legislativa.....	33
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	44
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	44
Editais.....	19	Boletim Federal.....	47

Capítulos II e VI, Seção I e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos na área de jurisdição do município de Presidente Prudente, concomitantemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de Polícia de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.405, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do município de Presidente Prudente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do município de Presidente Prudente, da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 2.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.406, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga.

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 9-12-86

Designando, nos termos do art. 10, da Lei 10.319-68, o bel. Luiz Olavo de Macedo Costa, para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 10-12-86, durante o impedimento, por 25 dias de licença médica, do Conselheiro Olavo Drummond.

Despachos do Governador, de 9-12-86

Nos processos SEP-1.695-86, SEP-1.782-86 e SEP-1.784-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infraestrutura das referidas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor Cr\$
Capão Bonito	Pavimentação asfáltica na Av. Santos Dumont	500.000,00
Paraguaçu Paulista	Guias e sarjetas e pavimentação asfáltica nas Vilas Gammon e Francisco Roberto	500.000,00
Lençóis Paulista	Guias e sarjetas e pavimentação asfáltica na Av. Perimetral	500.000,00

de 27 de junho de 1969, o Sr. Raul Alfonsín, Presidente da República Argentina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Lavrinhas, comarca de Cruzeiro, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 21-11-86

DECRETO N.º 26.279, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro do Taboão, município e comarca de Piracicaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Retificação do D.O. de 22-11-86

onde se lê: João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e Saneamento
leia-se : André Domingos Costabile Ippólito,
Secretário Adjunto,
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Obras e Saneamento

DECRETO N.º 26.400, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera o artigo 15 do Estatuto da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprovado pelo Decreto n.º 13.161, de 19 de janeiro de 1979, modificado pelo Decreto n.º 14.602, de 27 de dezembro de 1979 e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 6-12-86

Na ementa: ...
onde se lê: Decreto n.º 14.692, ...
leia-se : Decreto n.º 14.602, ...

DECRETO N.º 26.403, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986

Retificação

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Transfere cargos e funções-atividades nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

No processo SI-1803-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor Cr\$
Araçatuba	Implantação de um projeto apícola	75.000,00
Brigui	Construção de um barracão para viveiro de mudas	170.000,00
Carapicuíba	Aquisição de um restridor para vaca mecânica	43.700,00
Itapevi	Aquisição de equipamentos para instalação de 3 parques infantis nos bairros Jardim Rainha, Amador Bueno e Vila Dr. Cardoso	75.000,00
Juquiã	Aquisição de materiais para instalação de iluminação pública	60.000,00
Mongaguá	Instalação de rede hidráulica e elétrica para término da construção de prédio para abrigar a vaca mecânica	80.000,00
Presidente Prudente	Substituição de equipamentos para extração de leite de soja e sucos	65.000,00

No processo SI-1839-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a imple-